



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM N° 113, de 3 de outubro de 2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

A cultura do *Hip Hop*, surgida nos Estados Unidos da América, está presente hoje em quase todos os países. No Brasil, aquele gênero cultural encontrou terreno fértil para a sua expansão, com grande identificação com seus ritmos e danças e criação de uma mistura única e especial.

Além da música e da dança, o *Hip Hop* possibilita, na maioria das situações, a realização de importante trabalho social, por envolver organizações que congregam, cada vez mais, jovens e crianças e que têm, dentre suas finalidades, a atuação na área social, servindo, portanto, como ferramenta de integração e inclusão social.

O Dia Mundial do *Hip Hop* é comemorado no dia 12 de novembro, tendo inúmeros municípios já instituído a Semana do *Hip Hop*, período durante o qual são realizados diversos eventos para propagar aquele gênero cultural e para divulgar os trabalhos realizados nas diversas modalidades que o integram.

Toledo igualmente tem mostrado grande potencial na área da dança, tendo cerca de oito escolas e diversos grupos com atuação relacionada à arte da dança.

Com o objetivo de se fomentar o interesse por esse gênero cultural e de proporcionar a integração social entre os jovens e apreciadores das respectivas modalidades artísticas, assim como para estimular a população a aprimorar a arte da dança, em seus mais variados aspectos, estilos e formas, pretende instituir a Semana Municipal do *Hip Hop* e a Semana Municipal da Dança.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa as inclusas proposições:

- Projeto de Lei que “**institui a Semana Municipal do *Hip Hop* e o Dia Municipal do *Hip Hop*, em Toledo**”;

- Projeto de Lei que “**institui a Semana Municipal da Dança e o Dia do Profissional da Dança, no Município de Toledo**”.

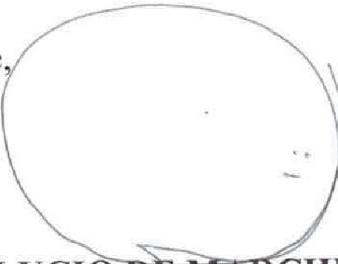


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, servidores da Secretaria da Cultura do Município para prestarem outras informações e/ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Institui a Semana Municipal do *Hip Hop* e o Dia Municipal do *Hip Hop*, em Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a Semana Municipal do *Hip Hop* e o Dia Municipal do *Hip Hop*, em Toledo.

Art. 2º – Fica instituída, no Município de Toledo, a Semana Municipal do *Hip Hop*, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de novembro, Dia Mundial do *Hip Hop*.

Parágrafo único – O dia 12 de novembro fica declarado como Dia Municipal do *Hip Hop*.

Art. 3º – Durante a Semana referida no artigo anterior será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, que são características do movimento *Hip Hop*, como o *break*, o grafite, o DJ (*disc jockey*), MC (Mestre de Cerimônia) e demais modalidades, podendo ser oferecidas oficinas, debates, palestras e demais eventos, visando a propagar a cultura do *Hip Hop* como ferramenta de integração social.

Art. 4º – As atividades realizadas durante a Semana Municipal do *Hip Hop* ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou, ainda, em escolas e centros sociais e comunitários.

Art. 5º – O Poder Executivo municipal, através da Secretaria da Cultura, poderá estabelecer, em regulamento específico, relativamente à programação e à comemoração da Semana do *Hip Hop*:

- I – as normas que a regerão;
- II – a formação da Comissão Organizadora, para planejamento e condução das atividades;
- III – as normas quanto à seleção por categorias de trabalhos;
- IV – as condições para as inscrições;
- V – as premiações; e
- VI – outros detalhes relevantes para a sua realização.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Art. 6º – A Comissão Organizadora da Semana Municipal do *Hip Hop* de Toledo será constituída por representantes do Poder Executivo municipal e da sociedade civil, assim definidos:

I – do Poder Executivo municipal, um representante de cada uma das seguintes Secretarias:

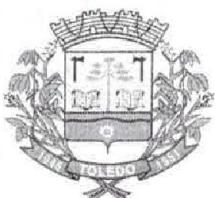
- a) da Cultura;
- b) da Educação;
- c) do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo;
- d) de Esportes e Lazer;
- e) da Juventude.

II – da sociedade civil, cinco representantes do Movimento *Hip Hop* organizado do Município, representando as diversas modalidades artísticas características do movimento, como o *break*, o grafite, DJ, MC, dentre outras.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Ofício n° 82/2018-SC

Toledo, 07 de agosto de 2018.

Ao Exmo. Senhor
Lucio de Marchi
Prefeito de Toledo-PR

Senhor Prefeito:

Toledo tem mostrado um grande potencial na área da dança. Neste ano de 2018 estamos realizando a quarta edição do Festival de Danças – Toledo em Dança, cerca de 650 pessoas estão envolvidas diretamente com o mesmo, receberemos mais de 60 grupos de fora, tanto da região como também de outros estados.

As atividades relacionadas à arte da dança têm crescido consideravelmente nos últimos anos em Toledo. Temos cerca de 10 escolas e diversos grupos que geram recursos e contribuem diretamente com a economia local.

Tendo em vista esse crescimento e percebendo que a tendência é aumentar ainda mais o desenvolvimento desta tão importante forma de expressão artística, a Secretaria da Cultura, apoiada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, pelo Fórum Municipal de Dança e da Associação Toledana de Hip Hop, vem através deste, solicitar a Vossa Senhoria, que encaminhe à Câmara de Vereadores dois projetos de Lei (minuta em anexo), onde, um deles institui a Semana Municipal de Hip Hop e outro que institui a Semana da Dança e o Dia do Profissional da Dança em nosso município.


Magda Ritter
Secretaria da Cultura
Portaria nº 169/2018

DEFIRO À SOLICITAÇÃO
06/09/2018

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

A ASSESSORIA JURÍDICA
PARA AVANCIAR PROJETO
DE LEI.

TOLEDO, 21/09/18

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO